



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 025/2014-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 24 de Novembro de 2014, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 025/2014-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	227/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		EUGÊNIO DE ARAUJO E OLIVEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO E. JUVENTUS, SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM, POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$100,00 (cem reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD, TOTALIZANDO 05 (cinco) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$100,00 (cem reais). SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, FINALIZANDO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE R\$50,00 (cinquenta reais). COM APLICAÇÃO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	231/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ALIANÇA ATLETICA F. CLUBE, AMADOR, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (duzentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 204 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$100,00 (cem reais). AINDA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 191 DO CBJD. FIXADO O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	233/2014
TIPO		DENÚNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

RELATOR	RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	IRAZER GADELHA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES NA PRODUÇÃO DE PROVA AUDIOVISUAL TRAZIDA PELO DENUNCIADO, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IGUATU EM FACE DA INCOMPATIBILIDADE DA LEITURA DE MÍDIA PELO EQUIPAMENTO DESTA CORTE, POR FORÇA O QUE PRECEITUA O ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C AS PREVISÕES PROCESSUAIS CONTIDAS NO CBJD. DETERMINANDO DESDE JÁ O JULGAMENTO DO MESMO PARA A PRÓXIMA SESSÃO A REALIZAR-SE NO DIA 01/12/2014 ÀS 14H E AINDA SEJA EXPEDIDO OFÍCIO AO DELEGADO DA PARTIDA ENTRE AS EQUIPES AD IGUATU X ICASA PARA QUE PRESTE DEPOIMENTO A ESTA CORTE, ATENDENDO AO REQUERIMENTO POSTULADO PELA ILUSTRE PROCURADORIA DO TJDF-CE.
CATEGORIA	FARES LOPES

NÚMERO DO PROCESSO	235/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RÔMULO ALEXANDRE SOREAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	FRANCISCO WARES BEZERRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A. E. TIRADENTES, SR. CARLOS ANTÔNIO ANDRADE MARTINS, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 17

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, Dr. RÔMULO ALEXANDRE SOARES, Dr. EUGÊNIO DE ARAÚJO E OLIVEIRA LIMA. Procurador presente: FREDERICO BANDEIRA FERNANDES. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ. Advogado: IRAZER GADELHA. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado. Fortaleza-CE, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE